



SENADO FEDERAL

Mensagem nº 7/2026 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.195, de 2024, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a presunção absoluta de vulnerabilidade da vítima do crime de estupro de vulnerável e para estabelecer a aplicação das penas desse crime independentemente da experiência sexual da vítima ou da ocorrência de gravidez resultante do estupro”, aprovado pelo Senado Federal, em revisão, em sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

HTL/pl24-2195sanção

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 26/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9751986273>

